



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

**TDL FGTAS 002/2017**

### **1. PREÂMBULO:**

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, torna público pelo presente Termo de Dispensa de Licitação, do tipo **Dispensa Eletrônica – com disputa**, autorizada no processo nº 16/2159-0002323-4. A presente Dispensa Eletrônica reger-se-á pela Lei nº 13.179 de 10 de junho de 2009, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

**2.1.** A presente Dispensa Eletrônica enquadra-se como dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. OBJETO**

3.1. Aquisição de carro plataforma – comprimento: 150,00 cm; largura: 80,00 cm; capacidade de carga: 600,00 kg; tipo de assoalho: aço carbono; abas: não; abas removíveis: não; meia porta lateral: não; quinta roda: sim; tipo de rodado: roda pneumática; material das rodas: aço; número de polegadas das rodas: 3.5/8"; cabo de tração em forma de "T": sim; tipo de material do cabo de tração em forma de "T": aço carbono; garantia mínima: mínimo 12 meses.

Código CELIC: 565.089.0053

3.1. Anexo I - Modelo Carro Plataforma;

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Início do recebimento das propostas: 23/03/2017 às 17:00 hs.

4.2. Término do recebimento das propostas: 28/03/2017 às 14:00 hs.

4.3. Abertura das propostas: 28/03/2017 às 14:05 hs.

4.4. Início da Disputa: 28/03/2017 às 14:30 hs.

4.5. Tempo da disputa eletrônica: **10 minutos** mais o período randômico (1 a 30 min). No período randômico o sistema encerrará a disputa aleatoriamente.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



5.1. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que estiverem devidamente cadastradas junto à Seção de Cadastro da CELIC e que atenderem às exigências, inclusive quanto a documentação, conforme item próprio do presente Termo de Dispensa Eletrônica.

5.2. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa;

5.3. As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica;

5.4. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

\* Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$) - unitário e total, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e nome do responsável pelo orçamento;

\* Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo, de **60 dias**;

\* Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.5. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada **válida por 60 dias**;

5.6. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação;

5.7. O critério de julgamento será: **menor preço por LOTE**, incluindo impostos, taxas e fretes, respeitando o Valor Unitário Máximo Aceitável (VUMA);

5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos eventuais custos da entrega;

5.9. O não atendimento dos itens acima descritos constantes nesse Termo de Dispensa Eletrônica acarretará a desclassificação da proponente;

**5.10. A apresentação da proposta pressupõe o aceite do Termo de Dispensa de Eletrônica na sua íntegra;**

## 6. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

6.1. A empresa vencedora da Dispensa deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

d) Declaração de que não emprega menor;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



- h) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS);
- i) Comprovante CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) do CGU em decorrência da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2. A empresa vencedora deverá cadastrar, obrigatoriamente, **a proposta final atualizada no sistema de disputa eletrônica**, e a documentação acima exigida, deve ser enviada ao Setor de Compras da FGTAS, em ato contínuo ao encerramento da Dispensa Eletrônica, por e-mail ([compras@fgtas.rs.gov.br](mailto:compras@fgtas.rs.gov.br)) **dentro de 01 hs.**

## 7. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 7.1. Local da entrega: Seção de Patrimônio - FGTAS

Endereço: Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132, Ruben Berta, Porto Alegre - RS

## 8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social  
CNPJ 94.392.164/0001 – 55 - Inscrição Estadual Isento  
Av. Borges de Medeiros, 521 5º/7º andar  
CEP: 90.020–023 – Porto Alegre /RS

## 9. FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO

9.1. Pagamento em até 15 (quinze dias) após a efetiva entrega do material /execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## 10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Não serão permitidos reajustamentos de preços antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas da presente contratação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
- 11.2. Unidade orçamentária: 59.01 – FGTAS - FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 11.3. Atividade/Projeto: 4232 – ARTESANATO TRAB E RENDA
- 11.4. Recurso: 7000 RECURSOS PRÓPRIOS - FUNDAÇÕES
- 11.5. Natureza da despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL

## 12. DOS DIREITOS

### 12.1. Da CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES

### 13.2.1. Da CONTRATANTE:



132.2.2. Efetuar o pagamento ajustado;

13.2.3. Fiscalizar a entrega e as condições do produto ofertado conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93;

13.2.4. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

13.3. Da CONTRATADA:

13.3.1. Prestar os serviços/entrega na forma ajustada;

13.3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento;

13.3.5. Reparar ou corrigir, ou efetuar a troca às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.3.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa;

13.3.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial,

13.3.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### **14. PENALIDADES**

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados;

14.2. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

14.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta final, por dia de atraso na entrega até o limite de 10% (dez por cento), hipótese na qual poderá ser estornado o empenho e rescindida a obrigação, ficando a empresa sujeita às sanções previstas no item 22.1.4;

14.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que: a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; b) deixar de entregar documentação exigida neste edital; c) apresentar documentação falsa; d) não mantiver a proposta; e) comportar-se de modo inidôneo; f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o



descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 42.250/03;

14.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS;

14.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

14.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

14.9. O contrato/empenho resultante deste Edital poderá ser rescindido/estornado de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93;

14.10. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.11. Os casos não previstos neste Edital serão encaminhados à Autoridade competente da FGTAS;

14.12. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**15.** Quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados via e-mail pelo endereço eletrônico [compras@fgtas.rs.gov.br](mailto:compras@fgtas.rs.gov.br) ou pelo fone (51) 3284.6064 com Edico.

Porto Alegre, 23 de março de 2017.

Edico James Wommer  
Seção de Compras